

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: prefeiturabotu@yahoo.com.br

DECRETO Nº 46, DE 23 DE JUNHO DE 2022

"DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO SETOR MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Botumirim, Sra. Ana Pereira Neta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 70 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Federal nº 6.316/75 que cria o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional — COFFITO e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional — CREFITOS;

CONSIDERANDO as disposições constantes no artigo 150 da Lei Orgânica do Município de Botumirim, que estabelece: "A Saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante política sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

CONSIDERANDO as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, assim como o Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999, combinado com a Lei Estadual Nº 13.317/99;

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: prefeiturabotu@yahoo.com.br

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado oficialmente o Setor Municipal de Fisioterapia, no âmbito do Município de Botumirim, as suas diretrizes e bases, e atenderá toda população do Município, mediante encaminhamento médico.

§ 1º - O funcionamento do Setor Municipal de Fisioterapia se dará no prédio do Centro de Saúde de Botumirim "Osório Veríssimo", localizado na Rua 1º de Março, nº 14, Centro.

§ 2º - A vinculação de suas atividades estará inserida e sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Botumirim.

Art. 2º- O funcionamento do setor de fisioterapia obedecerá aos mesmos horários e resoluções de atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Botumirim e será atendida por profissionais pertencentes ao quadro de servidores municipais.

Art. 3º- Os recursos para atender as despesas consideradas de manutenção e desenvolvimento do Setor Municipal de Fisioterapia, observarão os limites mínimos estabelecidos no artigo 198 da Constituição da República, bem como os que resultarem da aplicação dos critérios da Lei Complementar nº 141/12, de 13 de janeiro de 2012, tudo para eficaz funcionamento do Sistema Municipal de Saúde, complementadas, se necessário com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, nas rubricas elencadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrara em Vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM

BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: prefeiturabotu@yahoo.com.br

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Botumirim, 29 de junho de 2022

